

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E PROBIO LABORATÓRIOS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede na rua Eduardo Santos Pereira, 88, em Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo, **Alessandro Dias Junqueira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1.306.199 SSP/MS e do CPF nº 001.349.631-05, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador da Farmácia, **Luiz Gonçalves Mendes Júnior**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 199.852.32 SSP/SP e do CPF nº 103.900.538-13, todos com endereço profissional acima descrito.

CONTRATADA: PROBIO LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.818.093/0001-07, com sede na rua Eduardo Machado Metello, nº 149, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79.040-830, neste ato representada por seu sócio administrador, **Pedro Luiz Pereira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.411.406 SSP/SP e CPF nº 029.763.688-05, residente e domiciliado à rua Miguel Damha, nº 1466, Residencial Damha I, Campo Grande/MS.

As partes acima resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 18 de dezembro de 2020, as partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços de análise de controle microbiológico ambiental do hospital, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 28 de abril de 2022, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de alterar os valores praticados e prorrogar a sua vigência por mais 12 meses

1.3. Em 26 de setembro de 2023, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de alterar os valores praticados e prorrogar a sua vigência por mais 12 meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, qual seja, 06 de fevereiro de 2023.

1.4. Em 02 de maio de 2024, as partes firmaram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, a fim de alterar os valores praticados e prorrogar a sua vigência por mais 12 meses.

1.4. Nada obstante o presente contrato encontrar-se vencido, a **CONTRATADA** continuou a prestar os serviços pactuados e, nesta data, as partes resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO**, com a finalidade de alterar valores da prestação de serviços e prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DE VALORES**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir da assinatura deste presente termo aditivo, os seguintes valores por ponto:

- a) Monitoramento de ar: R\$ 131,88 (cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), com periodicidade mensal por unidade ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- b) Amostragem ativa do ar: R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), com periodicidade semestral ou mediante justificativa se necessários ensaios além da cota;
- c) Monitoramento da mão do manipulador e do auxiliar de manipulação: R\$ 137,38 (cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), com periodicidade mensal por unidade ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- d) Swab de superfície 1: R\$ 137,38 (cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), com periodicidade mensal por unidade ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- e) Análise de fórmula infantil: R\$ 930,68 (novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- f) Monitoramento de ar 2: R\$ 197,82 (cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- g) Swab de superfície 2: R\$ 160,72 (cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota;
- h) Monitoramento do manipulador: R\$ 160,72 (cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), com periodicidade mensal ou mediante justificativa se necessários exames além da cota.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.2. Não obstante a previsão da vigência do termo aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem



necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

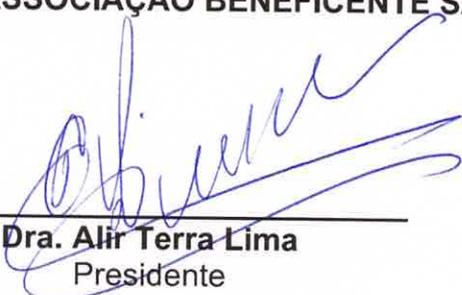
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **Quarto Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 22 de Julho de 2025.

Pela CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



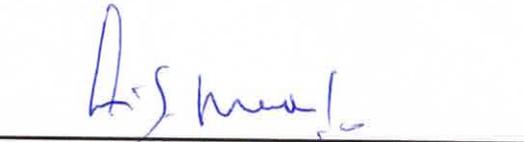
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



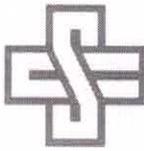
Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças



Alessandro Dias Junqueira
Gestor do Contrato



Luiz Gonçalves Mendes Júnior
Fiscal do Contrato



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Pela **CONTRATADA**
PROBIO LABORATÓRIOS LTDA

Pedro Luiz Pereira Ferreira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Anelize D.

Nome: Anelize Domingos

CPF: 046.638.841-13

2. _____

Nome:

CPF:

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Quarto Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Probio Laboratórios LTDA.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF: 02476070106 DATA: 27/06/2025

A partir desta data a sua natureza pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/assinador/digital>

